SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:....2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:....2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:....2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:....3
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:....5
6. FASE DE JULGAMENTO:....6
7. FASE DE HABILITAÇÃO:....7
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:....9
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:....10
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:....10
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:....10
12. RECURSOS:....11
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:....11
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:....13
15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:....13
16. DISPOSIÇÕES GERAIS:....13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Processo nº: 5712/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e PNCP.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público que o Município de Parobé/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com até **3 (três) casas decimais após a vírgula;**

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada, compatível com o valor final ofertado.

6.18. O prazo para encaminhamento da proposta readequada será definido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, observado o período mínimo de duas horas para seu envio. Esse prazo poderá ser superior e prorrogado uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a), conforme conveniência administrativa.

6.19. A eventual prorrogação observará o princípio da isonomia, assegurando o mesmo tratamento a todos os licitantes em situações equivalentes.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.

7.2. Do prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) fixará, no momento da convocação, o prazo para envio dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a).

b) O mesmo tratamento será assegurado aos demais licitantes, caso se verifique idêntica necessidade, de forma a preservar o princípio da isonomia entre os participantes.

7.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Demais documentação conforme item 8.2 do Termo de Referência.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar documentos de habilitação, desde que a situação a ser comprovada já exista na data da sessão pública, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observando o entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.211/2021, 602/2025 e 641/2025 – Plenário). A diligência destina-se apenas a sanar falhas formais, sem alterar a substância dos documentos apresentados, e será concedido um único prazo, sem prorrogação, em respeito aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.

7.10. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico IGP-M, INPC e IPCA, considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, https://parobe.atende.net/cidadao.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Termo de Referência;

II. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III. ANEXO III – Aviso de Licitação.

Parobé/RS, 14 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000

Assinado de forma digital por GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000
Dados: 2026.09.18 08:53:34 -03'00'

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório sob o sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS.

1.2. Os itens serão utilizados nas unidades da rede municipal de saúde, abrangendo atividades ambulatoriais, procedimentos clínicos, assistência farmacêutica, atendimentos de urgência e demais ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

1.4. **O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo os produtos **ser entregues junto à Farmácia Básica Municipal, localizada na Avenida João Mosmann Filho, nº 36, Bairro Centro, Parobé/RS.**

1.5. A estimativa de quantitativos de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, conforme discriminado na tabela abaixo, foi elaborada com base no histórico de consumo e nas projeções de demanda, não gerando obrigação de aquisição total pela Administração. Os valores unitários e totais indicados possuem caráter meramente referencial, através de pesquisa preliminar de preços, sendo utilizados para fins de análise de viabilidade técnica e econômica do certame, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	PRODUTO	PREÇO MÉDIO/UNSEG	QTD PREVISTA	UND. DE MEDIDA	TOTAL PREVISTO R$
MEDICAMENTOS					
1	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISN 10 G	2,411	1.000	BIS	2.411,000
2	ACICLOVIR 200 MG	0,214	50.000	CP	10.700,000

3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,043	700.000	CP	30.100,000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,046	50.000	CP	2.300,000
5	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG	0,393	600.000	CAPS	235.800,000
6	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,679	500.000	CP	339.500,000
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 10ML	1,226	2.000	FR	2.452,000
8	ALBENDAZOL, 400 MG	0,506	3.000	CP	1.518,000
9	ALOPURINOL, 100 MG	0,147	80.000	CP	11.760,000
10	ALOPURINOL, 300 MG	0,267	30.000	CP	8.010,000
11	AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA 3ML) INJETAVEL	2,953	500	AMP	1.476,500
12	AMIODARONA, 200MG	0,381	30.000	CP	11.430,000
13	AMITRIPTILINA 25 MG	0,044	1.000.000	CP	44.000,000
14	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR 60ML	3,994	10.000	FR	39.940,000
15	AMOXICILINA, 500MG	0,233	100.000	CAPS	23.300,000
16	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	1,052	100.000	CP	105.200,000
17	ARISTAB 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML.	117,573	30	FR	3.527,190
18	ATENOLOL, 50 MG	0,053	30.000	CP	1.590,000
19	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	1,641	100	AMP	164,100
20	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 15ML	7,569	10.000	FR	75.690,000
21	AZITROMICINA, 500 MG	0,894	50.000	CP	44.700,000
22	BENZILPENICILINA, BENZATINA,	6,445	8.000	FR/AMP	51.560,000

	1.200.000UI, INJETÁVEL				
23	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	8,093	2.000	FR/AMP	16.186,000
24	BIPERIDENO 2MG	0,270	150.000	CP	40.500,000
25	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	2,458	1.000	AMP	2.458,000
26	BROMAZEPAM - 3 MG	0,091	50.000	CP	4.550,000
27	CAPTOPRIL, 25 MG	0,038	5.000	CP	190,000
28	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 100ML	7,296	5.000	FR	36.480,000
29	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR 100ML	4,565	2.000	FR	9.130,000
30	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,107	20.000	CP	2.140,000
31	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,108	50.000	CP	5.400,000
32	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,134	100.000	CP	13.400,000
33	CARVEDILOL 25MG	0,215	50.000	CP	10.750,000
34	CEFALEXINA, 500 MG	0,575	100.000	CP	57.500,000
35	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO TIPO: AMPOLA - INTRAMUSCULAR - FRASCO - AMPOLA C/ DILUENTE	8,443	5.000	FR/AMP	42.215,000
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	0,066	100.000	CP	6.600,000
37	CLOMIPRAMINA, 25MG	1,095	80.000	CP	87.600,000
38	CLONAZEPAM 0,5MG	0,061	70.000	CP	4.270,000
39	CLONIDINA 0,150 MG	0,331	30.000	CP	9.930,000
40	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	0,403	1.000	AMP	403,000

41	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL - FR 30ML	0,919	1.000	FR	919,000
42	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	0,464	1.000	AMP	464,000
43	CLORIDRATO DE BENOXINATO, 0,4% (OXIBUPROCAÍNA), SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRS 10 ML	23,235	500	FR	11.617,500
44	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,300	100.000	CP	30.000,000
45	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,414	100.000	CP	41.400,000
46	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA - BIS 30G	15,571	1.000	BIS	15.571,000
47	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BIS 15G	1,903	5.000	BIS	9.515,000
48	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5ML	8,004	1.000	FR	8.004,000
49	DEXAMETASONA, 4MG	0,181	30.000	CP	5.430,000
50	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,052	80.000	CP	4.160,000
51	DIPIRONA 500MG	0,126	500.000	CP	63.000,000
52	DIPIRONA SODICA, GOTAS 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10ML	1,439	5.000	FR	7.195,000
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	0,659	10.000	AMP	6.590,000
54	DOXICICLINA 100 MG COMPRIM	0,487	10.000	CP	4.870,000
55	ENALAPRIL 20MG	0,067	50.000	CP	3.350,000
56	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO	1,045	1.000	AMP	1.045,000

	INJETÁVEL - AMP 1ML				
57	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,203	120.000	CP	24.360,000
58	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 117,6 MG/ML, XAROPE - FR 120 ML	2,436	5.000	FR	12.180,000
59	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML	2,733	100	AMP	273,300
60	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	5,374	1.000	FR	5.374,000
61	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,219	80.000	CP	17.520,000
62	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	2,586	100	AMP	258,600
63	FLUCONAZOL, 150MG	0,556	8.000	CAPS	4.448,000
64	FLUOXETINA, 20 MG	0,300	700.000	CAPS	210.000,000
65	FUROSEMIDA, 40 MG	0,053	200.000	CP	10.600,000
66	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	0,439	1.000	AMP	439,000
67	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	0,584	1.000	AMP	584,000
68	HALOPERIDOL, 5 MG	0,233	100.000	CP	23.300,000
69	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	2,250	500	AMP	1.125,000
70	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3,304	2.000	FR/AMP	6.608,000
71	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	5,182	2.000	FR/AMP	10.364,000

72	IBUPROFENO,100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 20ML	2,240	5.000	FR	11.200,000
73	IBUPROFENO, 600 MG	0,148	500.000	CP	74.000,000
74	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,465	100.000	CP	46.500,000
75	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1,449	400	FR	579,600
76	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	0,290	20.000	CP	5.800,000
77	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,270	15.000	CP	4.050,000
78	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	0,192	50.000	CP	9.600,000
79	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	0,371	40.000	CP	14.840,000
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200 MG+50MG	2,267	70.000	CP	158.690,000
81	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	0,558	10.000	CP	5.580,000
82	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	0,457	50.000	CP	22.850,000
83	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	0,757	100.000	CP	75.700,000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,173	180.000	CP	31.140,000
85	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	0,192	180.000	CP	34.560,000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,168	100.000	CP	16.800,000
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 1% + 1:200.000, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	7,293	400	FR/AMP	2.917,200
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	3,977	500	FR/AMP	1.988,500

89	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FR 100ML	3,110	5.000	FR	15.550,000
90	MELOXICAM, 15MG	0,135	50.000	CP	6.750,000
91	METILDOPA, 250 MG	0,547	50.000	CP	27.350,000
92	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,070	50.000	CP	3.500,000
93	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,475	100.000	CP	47.500,000
94	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	0,301	120.000	CP	36.120,000
95	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR - BIS 50G	6,012	2.000	BIS	12.024,000
96	METRONIDAZOL, 250 MG	0,194	30.000	CP	5.820,000
97	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL - BIS 80G	9,248	1.000	BIS	9.248,000
98	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME - BIS 28G	2,945	1.000	BIS	2.945,000
99	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA - BIS 15G	3,195	5.000	BIS	15.975,000
100	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	0,218	30.000	CP	6.540,000
101	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 50ML	5,763	2.000	FR	11.526,000
102	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,348	60.000	CAPS	20.880,000
103	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG.	0,345	30.000	CAPS	10.350,000
104	ÓLEO MINERAL LAXANTE, 100 ML	3,513	1.000	FR	3.513,000
105	OMEPRAZOL, 20 MG	0,100	750.000	CAPS	75.000,000
106	ONDASETRONA, 4 MG	0,358	150.000	CP	53.700,000

107	ONDANSETRONA 8MG	0,338	150.000	CP	50.700,000
108	PARACETAMOL, 500 MG	0,068	500.000	CP	34.000,000
109	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - FR 60ML LOÇÃO	2,524	1.000	FR	2.524,000
110	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR 60ML	5,279	6.000	FR	31.674,000
111	PREDNISONA, 20 MG	0,225	150.000	CP	33.750,000
12	PROMETAZINA 25MG	0,169	50.000	CP	8.450,000
113	PROMETAZINA , 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	3,607	5.000	AMP	18.035,000
114	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY - FR 20ML	5,841	1.000	FR	5.841,000
115	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	0,947	8.000	ENV	7.576,000
116	SALBUTAMOL SOLUÇÃO 5MG/ML - SOL NEBULIZAÇÃO 10 ML	14,580	500	FR	7.290,000
117	SIMETICONA, 40 MG	0,091	50.000	CP	4.550,000
118	SIMETICONA. 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FR 10ML	1,219	1.000	FR	1.219,000
119	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BIS 30G	5,799	1.000	BIS	5.799,000
120	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	9,944	500	FR	4.972,000

	200DOSES				
121	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	0,185	30.000	CP	5.550,000
122	SULFATO FERROSO 40 MG	0,042	150.000	CP	6.300,000
123	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,208	30.000	CP	6.240,000
124	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5 E B6	0,058	100.000	CP	5.800,000
MATERIAIS AMBULATORIAIS					
125	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 1.000ML	5,682	200	FR	1.136,400
126	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (40X1,2)	0,120	50.000	UND	6.000,000
127	AGULHA HIPODÉRMICA,AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/2 ", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (25X0,8)	0,085	20.000	UND	1.700,000
128	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/2 ", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	0,109	50.000	UND	5.450,000

	INDIVIDUAL (25X0,7)				
129	ÁLCOOL IODADO 0,1% - FRASCO 1.000ML	27,858	100	FR	2.785,800
130	APARELHO MONITOR DE GLICOSE, FÁCIL MANUSEIO, AMPLO VISOR FACILITANDO A LEITURA, PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. REGISTRADO PELA ANVISA. MARCA REFERENCIA: MEDISIGN	50,230	2.000	UND	100.460,000
131	CLOREXIDINA, 0,2% AQUOSO - FRASCO 1.000ML	11,103	500	FR	5.551,500
132	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - FRASCO: 1.000 ML	19,013	200	FR	3.802,600
133	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO	1,138	2.000	UND	2.276,000
134	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM DE LARGURA - ROLO: 30 METROS	41,101	100	UND	4.110,100
135	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO	90,670	100	UND	9.067,000

	MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, TERMOSSELANTE, CERCA DE 25 CM DE LARGURA - ROLO: 100 METROS				
136	ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 100 UNIDADES	35,960	100	PCT	3.596,000
137	ESPÁTULA USO MÉDICO, DE AYRES, MADEIRA, CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL - PACOTE: 100 UN	11,938	500	PCT	5.969,000
138	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 50 MM DE LARGURA - ROLO	4,830	4.000	ROLO	19.320,000
139	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% - AQUOSA - FRASCO 1.000ML	12,294	200	FR	2.458,800
140	IODO, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - 1L	21,300	100	FR	2.130,000
141	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	7,107	1.000	CAIXA	7.107,000
142	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	10,064	2.000	ROLO	20.128,000
143	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM,	1,547	600	PAR	928,200

	LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO				
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	20,599	300	CAIXA	6.179,700
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	21,681	500	CAIXA	10.840,500
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES.	21,402	500	CAIXA	10.701,000
147	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, CARVÃO ATIVADO, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP. ORGÂNICOS), CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR	1,205	100	UND	120,500
148	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO POLIPROPILENO, LENTE POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), INCOLOR	11,030	50	UND	551,500
149	PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES - FRASCO: 1.000 ML	11,698	1.000	LT	11.698,000

150	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO (VASELINA) - FRASCO: 100 ML	6,235	100	FR	623,500
151	PETROLATO, PURO, POMADA (VASELINA) - EMBALAGEM: 500 GRAMAS	33,683	100	EMB	3.368,300
152	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	1,084	50	UND	54,200
153	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO: 500 ML	7,187	500	FR	3.593,500
154	SERINGA, POLIPROPILENO, 0,5 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (8X030)	1,399	5.000	UND	6.995,000
155	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,005	500	UND	502,500
156	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,944	500	UND	472,000

157	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,300	500	UND	650,000
158	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	0,600	30.000	UND	18.000,000
159	TERMÔMETRO, DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -10ºC A +60 ºC, PLÁSTICO E AÇO INOX, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO: +/- 1 ºC, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	42,423	50	UND	2.121,150
160					

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a realização de novo procedimento licitatório para os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico referente ao Registro de Preços nº 43/2026, bem como para contemplar os itens anteriormente registrados nas Atas nº 63/2025, 75/2025 e 92/2025, cuja vigência foi encerrada.

2.2. Integra ainda a presente contratação o item 17 (ARISTAB 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML) cuja aquisição decorre de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5001616-50.2018.8.21.0157, movido em face do Município, devendo seu fornecimento ser contemplado no procedimento licitatório, em observância à obrigação judicial existente.

2.3. A inexistência destes itens compromete o abastecimento da rede municipal de saúde, dificultando a reposição dos estoques e o atendimento das demandas das unidades de saúde. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos medicamentos e materiais ambulatoriais necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, garantindo maior eficiência na gestão dos insumos e o atendimento adequado à população.

2.4. Considerando a natureza dos itens e variação da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, permitindo aquisições conforme a necessidade, maior controle de estoque e melhor gestão dos recursos públicos.

2.5. Por se tratar de bens comuns, a indicação da modalidade de aquisição é o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a transparência e a competitividade do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais, com capacidade técnica, operacional e logística para realizar entregas parceladas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, garantindo a disponibilidade dos itens durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimentos e assegurando a regularidade dos serviços de saúde.

3.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo apresentar qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

3.4. Dessa forma, a solução proposta visa atender ao interesse público, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas de saúde no Município de Parobé/RS, com foco na eficiência, economicidade, qualidade dos serviços e atendimento às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica a serem estabelecidas no edital.

4.3. Sempre que possível, a empresa fornecedora deverá adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, priorizando processos produtivos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis.

4.4. Os itens deverão ser novos, atender às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, com comprovação de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável. Os medicamentos deverão possuir identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança na utilização dos produtos.

4.5. **No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos (exceto para os itens soros).**

4.6. Na hipótese de entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido, a Administração poderá aceitar o fornecimento mediante apresentação de Carta de Troca Formal, garantindo a substituição integral dos itens antes do vencimento.

4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir o controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos.

4.8. Ao futuro fornecedor, o mesmo deverá:

I. Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital.

II. A fornecedora é obrigada a cumprir as normas da RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) na confecção, armazenamento e entrega dos itens solicitados.

III. Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos itens será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emissão de Nota de Empenho, em horário de expediente, contendo a especificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais características necessárias.

5.2. **O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo os produtos **ser entregues junto à Farmácia Básica Municipal, localizada na Avenida João Mosmann Filho, nº 36, Bairro Centro, Parobé/RS.**

5.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo frete, carga, descarga, seguro e demais encargos logísticos, correrão por conta da empresa fornecedora, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

5.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5. **A contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados, independentemente do valor da Nota de Empenho, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.**

5.6. O recebimento provisório dos itens, se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações técnicas, marca aprovada, quantitativos, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo a substituição dos itens sem quaisquer ônus adicionais para a administração.

5.8. A empresa fornecedora também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega dos itens.

5.9. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.10. ***Não será aceita marca diversa da registrado na Ata***, sem prévia autorização formal da Secretaria de Saúde, e desde que comprovadas todos os critérios técnicos exigidos no edital.

5.11. As empresas licitantes, adjudicatárias, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/21.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023 que "*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé*".

6.2. O Gestor indicado deverá ser o(a) servidor(a) **Sra. Talita Priscila Morbach**, matrícula nº 11484-3, nomeada pela Portaria nº 81/2025.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o(a) servidor(a) **Sra. Maria Goreti Dutra da Silva**, matrícula nº 3754-3.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em um **prazo de até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o ateste do recebimento, comprovando que o mesmo atende a todas as especificações contidas neste TR.

7.2. Na Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização:

I. Valor da unidade e quantidade do item entregue;

II. Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido;

III. Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

8.2. Além da documentação jurídica e fiscal a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para os MEDICAMENTOS:

a) Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na validade, para comercialização e/ou fabricação, quando for o caso de MEDICAMENTOS.

b) Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

c) Documentação técnica dos produtos cotados:

- CERTIFICADO DE REGISTRO válido do MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor – em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 12, parágrafo 6º, da Lei n° 6.360/1976, devendo, a licitante apresentar o referido documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de **R$3.339.199,24 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações.

9.2. Conforme análise, o valor estimado deverá estar em sintonia com o praticado no mercado.

9.3. O valor acima possui caráter estimativo e preliminar, sendo utilizado exclusivamente para fins de análise de viabilidade da contratação nesta fase de planejamento, não constituindo valor máximo ou definitivo para fins de contratação.

9.4. A pesquisa de preços formal, destinada à definição do valor máximo aceitável, foi realizada conforme os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, podendo ser atualizada, caso necessário, na fase externa do procedimento licitatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo a despesa devidamente consignada por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da secretaria, nos termos da legislação vigente.

Parobé/RS, 31 de agosto de 2026.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Secretaria de Saúde
Matrícula 7583-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Modalidade de Licitação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede na cidade de Parobé/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 031/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Clique ou toque aqui para inserir o texto., devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Clique ou toque aqui para inserir o texto., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor indicado no Termo de Referência e, em caso de ausência de indicação, pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

*Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia Clique ou toque aqui para inserir o texto., podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio Clique ou toque aqui para inserir o texto..

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

Processo nº **5712/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000
Assinado de forma digital por GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000
Dados: 2026.09.18 08:53:46 -03'00'

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal